

Nº do documento: 00047/2013 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: DESPACHO PEDIDO DE AGILIZAÇÃO - PROC. 05038002920094858102 2ª TURMA 1ª RELATORIA-CE.
Autor: 31084 - JAYME MONTEIRO CAVALCANTI DE ARRUDA
Usuário assinator: 10026 - FRANCISCO BARROS DIAS
Classificação PCTT: 90020001 - ATIVIDADES FORENSES / TRAMITAÇÃO, PROCESSAMENTO, BAIXA E ARQUIVAMENTO /
Providências / informações sobre o andamento processual
Data da criação: 27/06/2013 11:19:26 **Data da assinatura:** 07/08/2013 19:47:14



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
CORREGEDORIA-REGIONAL

DESPACHO Nº 00047/2013

07/08/2013

PROCESSO Nº. 1012/2013

RECLAMANTE: INDIRA FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA

RECLAMADO: JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA TURMA RECURSAL – PRIMEIRA RELATORIA – SJ-CE

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada por Indira Feitosa Siebra de Holanda junto à Ouvidoria do CNJ, a qual remeteu para esta Corregedoria Regional para adoção das medidas cabíveis.

A reclamante alegou que o processo em que buscou a concessão do salário maternidade foi julgado em agosto de 2009 lhe sendo favorável, tendo o INSS recorrido.

Aduziu, ainda que o processo nº 05038002920094058102 se encontra desde então, na Turma Recursal. Registrou, também, que sua filha vai fazer cinco anos de idade, em novembro sem que pudesse receber os valores do salário maternidade.

Instado a prestar informações, o Juiz Federal Bruno Leonardo Câmara Carrá, da 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal aduziu que “o processo em questão, objeto da representação junto ao CNJ foi incluído em pauta para julgamento num esforço de melhor atender as partes envolvidas.

Registrou, ainda que conforme relato da reclamante, o processo se encontra há mais ou menos cinco anos na Segunda Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará e que o mesmo somente foi removido para a Primeira Relatoria do referido órgão colegiado em janeiro de 2013, não podendo lhe ser imputado qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

Eis o relatório.

Conforme se verifica das informações prestadas pelo Juiz Federal Bruno Leonardo Câmara Carrá, da Primeira Relatoria da Segunda Turma Recursal da SJ-CE, o processo nº 05038002920094058102 foi incluído em pauta, para ser julgado na Sessão do dia 29 de maio de 2013, segundo informou a Diretora da Segunda Turma Recursal.

Ocorre, que de acordo com a cópia da Certidão lavrada em 26/06/2013, pela Diretora do Núcleo da Segunda Turma, Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, nos autos do aludido processo, enviada hoje, através de e-mail, não foi o mesmo julgado na sessão do dia 29 de maio de 2013 tendo em

vista que o Juiz Federal Relator determinou a suspensão do julgamento com o objetivo de analisar melhor o caso.

Ainda de acordo a aludida Certidão, diante da existência de impedimento de um dos membros da composição originária e da necessidade de participação do juiz suplente, foi designada a sessão do dia 11 de julho de 2013, às 13:30, para a retomada do julgamento do processo (05038002920094058102).

Nesta circunstância, restando comprovado que o processo foi impulsionado, com a retomado do julgamento na sessão do dia 11/07/2013, às 13:30, a presente reclamação há que ser julgada prejudicada.

Ante o exposto, julgo prejudicada a presente reclamação.

Dê-se ciência desta decisão as partes bem como a Ouvidoria do CNJ.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Barros Dias', with a long horizontal stroke extending to the right.

FRANCISCO BARROS DIAS
CORREGEDOR REGIONAL FEDERAL